LEI N. 2517, de 23 de Abril de 2001
Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado rua **ANTÔNIO FREDERICO OZANAM**, a rua nº 21 (vinte e um), do Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Abril de 2001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme